



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ITENS CORRELATOS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DATA DE INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 26/06/2026 as 08:00.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 08:59h 13/07/2026.

**DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/07/2026 as 09:00h.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 31/2025,** Pregoeira Oficial: Vanderleia Amaral Oliveira.

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 016/2026 ou por meio do site : <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**11.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CARBONITA, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico **Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CARBONITA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CARBONITA, <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico **Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados

#### **2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ITENS CORRELATOS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

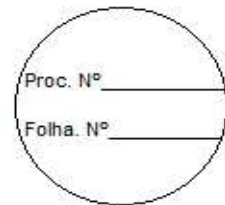
3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



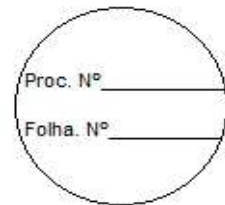
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita,



ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

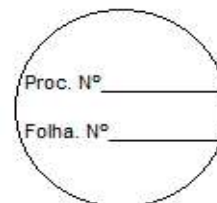
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

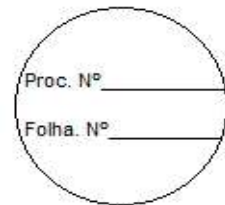
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

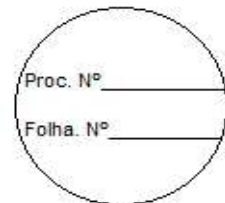
## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

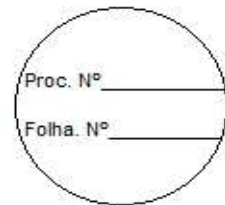
9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- 9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;
- 9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.
- 9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27-A. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de Carbonita/MG ou em sua região, desde que seu lance seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

9.27-A.1. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de Carbonita/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.

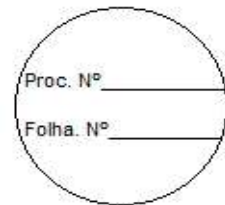
9.27-A.2. Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio previsto no item 9.27 para definição da ordem de preferência.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

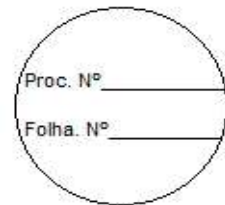
9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.6 - Empresas brasileiras;
- 9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

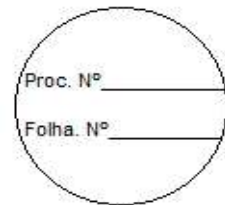
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

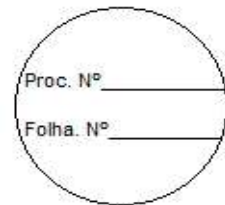
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.  
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.  
22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.  
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1 – As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### **26.- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

#### **26.2. Dos Limites para Adesão**



26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 19.1:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **26.3 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.3.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)998851644 e e-mail: @carbonita.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

27.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

27.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

27.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#) - Diligência de comprovação de exequibilidade de preços

Carbonita/MG, 24 de junho de 2026.

---

***Carissa de Oliveira***  
***Pregoeira Municipal***



**ANEXO I\_ TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural .**

**II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1. Descrição do Objeto**

2.1.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), para locação de estruturas, equipamentos, mobiliários e itens correlatos, bem como para prestação de serviços técnicos, operacionais e de apoio, necessários à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Carbonita/MG, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.1.2. Especificação do Objeto**

<b>LOTE 1 – ESTRUTURAS FÍSICAS, PALCOS E MONTAGENS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1.01	FECHAMENTO EM AÇO (LAMBRI) COMPREENDENDO:-Medida Aprox.2,20x1, 50m;-Em Bom Estado De Conservação.	DIA	1.000
1.02	LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL DE PROTEÇÃO metálica medindo aproximadamente: 2,00 m de comprimento X 1,20 m de altura. com sistema de engate entre as partes. devendo estar disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	1.600
1.03	PALCO GRANDE PORTE COMPREENDENDO: Tamanho médio 12x10 m. Com teto de lona com laudo anti-chamas. Escada com guarda-corpo e corrimão. Guarda-corpo nas laterais e no fundo. Sombrite nas laterais e no fundo (Deve alcançar até o fundo do palco, cobrindo do início ao final, sem defeitos e rasgos). Solo piso ajustável de 1 a 3 metros. Pé direito até 10 metros. House mix. Sistema de fly para som aéreo. Área de serviços 24 metros. Piso do palco deverá ter no mínimo 1,50 metros de altura do chão e deverá ser de estrutura de perfil enrijecido e chapa de alumínio e/ou madeira resistente com capacidade de carga de 300 (trezentos) quilos por metro quadrado em sua base, fechamento frontal e acabamento em toda sua extensão e guarda corpo nas laterais e no fundo. O Fundo e laterais do palco deverão ter fechamento em pano preto ou material similar em toda sua extensão e quando necessário com estruturas que impeçam a entrada de chuva, infiltrações e ventos. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, devidamente identificadas através de placas	DIA	12



	<p>conforme determinação do Corpo de Bombeiros, medindo no mínimo 1.20m de largura cada com 2 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. O Palco deverá ser composto de 02 (duas) torres nas laterais com até 08 (oito) metros de altura com capacidade de carga de até 1.000 (mil) quilos para cada sistema FLY. Acompanhado de ART (CREA). Apresentar no momento da contratação, os certificados de um dos responsáveis da empresa nos cursos NR35(Trabalho em Altura) - Publicação D.O.U. Portaria SITn.º 313, de 23 de março de 2012 e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07/12/2004) Apresentação no ato da montagem a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado Obs.: presença no local da montagem do responsável pelo material durante o período de locação. Montagem no prazo imediato.</p>		
1.04	<p><b>PALCO MÉDIO PORTE COMPREENDENDO:-</b> Tamanho médio 10x8 m</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com teto de lona com laudo anti-chamas</li><li>- Escada com guarda-corpo e corrimão</li><li>- Guarda-corpo nas laterais e no fundo.</li><li>- Sombrite nas laterais e no fundo (Deve alcançar até o fundo do palco, cobrindo do início ao final, sem defeitos e rasgos).</li><li>- Solo piso ajustável de 1 a 3 metros.</li><li>- Pé direito até 8 metros.</li><li>- House mix.</li><li>- Sistema de fly para som aéreo</li><li>- Área de serviços 16 metros.</li><li>- Piso do palco deverá ter no mínimo 1,50 metros de altura do chão e deverá ser de estrutura de perfil enrijecido e chapa de alumínio e/ou madeira resistente com capacidade de carga de 300 (trezentos) quilos por metro quadrado em sua base, fechamento frontal e acabamento em toda sua extensão e guarda corpo nas laterais e no fundo. O Fundo e laterais do palco deverão ter fechamento em pano preto ou material similar em toda sua extensão e quando necessário com estruturas que impeçam a entrada de chuva, infiltrações e ventos. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, devidamente identificadas através de placas conforme determinação do Corpo de Bombeiros, medindo no mínimo 1.20m de largura cada com 2 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. O Palco deverá ser composto de 02 (duas) torres nas laterais com até 09 (nove) metros de altura com capacidade de carga de até 1.000 (mil) quilos para cada sistema FLY. Acompanhado de ART (CREA).</li><li>- Apresentar no momento da contratação, os certificados de um dos responsáveis da empresa nos cursos NR35(Trabalho em Altura) - Publicação D.O.U. Portaria SITn.º 313, de 23 de março de 2012 e NR10(Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07/12/2004)</li><li>- Apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado.</li></ul> <p>Obs. Presença no local da montagem do responsável pelo material durante o período de locação. Montagem no prazo imediato.</p>	DIA	12
1.05	<p><b>PALCO PEQUENO PORTE COMPREENDENDO:</b> Tamanho 8x6m</p> <p>Com teto lonil com laudo anti-chamas. Escada com guarda-corpo e corrimão. Guarda-corpo nas laterais e no fundo. Sombrite nas laterais e no fundo (Deve alcançar até o fundo do palco, cobrindo do início ao final, sem defeitos e rasgos). Solo piso ajustável de 1 a 3 metros. Pé direito até 6 metros. House mix. Sistema de fly para som aéreo Área de serviços 12 metros. Piso do palco deverá ter no mínimo 1,50 metros de altura do chão e deverá</p>	DIA	6



	<p>ser de estrutura de perfil enrijecido e chapa de alumínio e/ou madeira resistente com capacidade de carga de 300 (trezentos) quilos por metro quadrado em sua base, fechamento frontal e acabamento em toda sua extensão e guarda corpo nas laterais e no fundo. O Fundo e laterais do palco deverão ter fechamento em pano preto ou material similar em toda sua extensão e quando necessário com estruturas que impeçam a entrada de chuva, infiltrações e ventos. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, devidamente identificadas através de placas conforme determinação do Corpo de Bombeiros, medindo no mínimo 1.20m de largura cada com 2 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. O Palco deverá ser composto de 02 (duas) torres nas laterais com até 08 (oito) metros de altura com capacidade de carga de até 1.000 (mil) quilos para cada sistema FLY. Acompanhado de ART (CREA)</p> <p>- Apresentar no momento da contratação, os certificados de um dos responsáveis da empresa nos cursos NR35(Trabalho em Altura) - Publicação D.O.U. Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) – Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº598 de 07/12/2004). Apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado Obs.: presença no local da montagem do responsável pelo material durante o período de locação. Montagem no prazo imediato.</p>		
1.06	TABLADO PARA PALCO - O Piso deverá ser carpetado, estar nivelado e sem ressalto e deverá ser de estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com capacidade de carga de 200 (duzentos) quilos por metro quadrado em sua base, macacos/sapatas niveladoras, fechamento frontal e lateral de acabamento (pano preto, carpete ou similar) em toda sua extensão e guarda-corpo, quando necessário, nas laterais e frente. Acompanhado de ART (CREA). Um extintor de incêndio, apoiado em tripé, com a devida placa de sinalização, conforme determinação do corpo de bombeiros de minas gerais	M²	725
1.07	CAMARIM MEDINDO 4 X 4 De Montagem Em Stand Octanorm Painéis De TS Formalizados Na Cor Branca, Emoldurados Em Perfis De Alumínio Anodizado, Teto Em Pergolado Fechado e com ar condicionado, Com Piso De Madeirite , Com Carpete.	DIA	8
1.08	CAMARIM MEDINDO 5 X 5 De Montagem Em Stand Octanorm Painéis De TS Formicalizados Na Cor Branca, Emoldurados Em Perfis De Alumínio Anodizado, Teto Em Pergolado Fechado, e com ar condicionado Com Piso De Madeirite , Com Carpete.	DIA	8
1.09	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04M EM ESTRUTURA METÁLICA: modelo chapéu de bruxa, coberta com lona anti-chama na cor branco em bom estado de conservação e limpas, com calhas laterais inteiriças reforçadas para captação e escoamento de água e com aterramento. devendo estar disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	60
1.10	LOCAÇÃO DE TENDA 05X05M EM ESTRUTURA METÁLICA: modelo chapéu de bruxa, coberta com lona anti-chama na cor branco em bom estado de conservação e limpas, com calhas laterais inteiriças reforçadas para captação e escoamento de água e com aterramento. devendo estar disponível para zona urbana e zona rural	DIA	40
1.11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 06X06M EM ESTRUTURA METÁLICA: modelo chapéu de bruxa, coberta com lona anti-chama na cor branco em bom estado de conservação e limpas, com calhas laterais inteiriças reforçadas para captação e escoamento de água e com aterramento. devendo estar disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	80
1.12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 08X08M EM ESTRUTURA METÁLICA: modelo chapéu de bruxa, coberta com lona anti-chama na cor branco em bom estado de conservação e limpas, com calhas laterais inteiriças reforçadas para captação e escoamento de água e com aterramento. devendo estar disponível para zona urbana e zona rural	DIA	40



1.13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M EM ESTRUTURA METÁLICA: modelo chapéu de bruxa, coberta com lona anti-chama na cor branco em bom estado de conservação e limpas, com calhas laterais inteiriças reforçadas para captação e escoamento de água e com aterramento. devendo estar disponível para zona urbana e zona rural	DIA	50
1.14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAIS PARA TENDA em lona vinílica, altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioleta. tamanhos 04x04, 06x06 e 10x10.	DIA	100
1.15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO COM COMPENSADO NAVAL carpetado na cor preta, devendo estar disponível para zona urbana e zona rural	M²	1.500
1.16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO: estrutura de grade barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 2,00mx1,00m, fixadas uma a outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança. alimentação, diárias, hospedagem e transporte, todas por conta da empresa vencedora. além da anotação de responsabilidade técnica (art) em relação a segurança e prevenção de incêndios	DIA	500
1.17	EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCENDIO DE RISCO MÍNIMO: para eventos com público entre 250 e 1.000 pessoas junto ao corpo de bombeiros de minas gerais; incluso pagamento de todas as taxas; engenheiros; fornecimento de extintores de incêndio com tripé, simbologia, placas/faixas de sinalização e saída de emergência. em conformidade com as normas do corpo de bombeiros. a declaração de comunicação ao corpo de bombeiros deverá ser entregue à administração	SERV	6
1.18	EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCENDIO DE RISCO BAIXO: para eventos com público entre 1.000 e 3.000 pessoas junto ao corpo de bombeiros de minas gerais; incluso pagamento de todas as taxas; engenheiros; fornecimento de extintores de incêndio com tripé, simbologia, placas/faixas de sinalização e saída de emergência. em conformidade com as normas do corpo de bombeiros. a declaração de comunicação ao corpo de bombeiros deverá ser entregue à administração	SERV	6
1.19	EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE À INCENDIO DE RISCO MÉDIO: para eventos com público entre 3.000 e 10.000 pessoas junto ao corpo de bombeiros de minas gerais; incluso pagamento de todas as taxas; engenheiros; fornecimento de extintores de incêndio com tripé, simbologia, placas de sinalização e saída de emergência. em conformidade com as normas do corpo de bombeiros. o avcb deverá ser entregue à administração.	SERV	6
1.20	TAMPO REDONDO EM MDF em mdf revestido, na cor preto, espessura de 9mm e diâmetro de 150cm	DIA	625
1.21	CADEIRA PLÁSTICA: limpa sem braço, empilhável, boa qualidade, ótimo estado de conservação e higiene, resistente até 150kg, na cor branco, conter certificado do inmetro. deverá estar disponível no horário e local marcado conforme orientação do servidor responsável. podendo ser na zona urbana e zona rural	DIA	8.000
1.22	MESA PLÁSTICA: limpa quadrada, empilhável, boa qualidade, ótimo estado de conservação e higiene, na cor branco, conter certificado do inmetro. deverá estar disponível no horário e local marcado conforme orientação do servidor responsável. podendo ser na zona urbana e zona rural.	DIA	6.000
1.23	GALPÃO BOX TRUSS – 20 x 40 de sistema de cobertura em Box Truss Tipo Duas Águas AL – P30 / AL-P50 / AL – P38, fabricada através de perfis tubulares de alumínio extrudado soldado na liga 6351-t6 nas dimensões nominais de 20 x 40 m a partir de estruturas modulares em Box Truss de Alumínio, para as tesouras na região central está considerado estruturas na linha AL-P50 e suas estruturas laterais na linha AL-P30 A interligação das Tesouras são todas na linha AL-P30.	DIA	4
1.24	HOUSE MIX 5 X 5 Em Alumínio Box Truss P30 / AL-P50 / AL – P38, Fabricada Através De Perfis Tubulares De Alumínio Extrudado Soldado Na Liga 6351-T6 Nas Dimensões Nominais De 5 X 5 M Sistema De Apoio Para Lona.	DIA	8



1.25	PORTAL EM ALUMÍNIO Box Truss P30 / AL-P50 / AL – P38, Fabricada Através De Perfis Tubulares De Alumínio Extrudado Soldado Na Liga 6351-T6	M	800
1.26	TENDA - TAMANHO 3X3 MODULADA NA COR BRANCA PIRAMIDAL COMPREENDENDO: Lona Fechamento Lateral Com Laudo De Incombustibilidade Ou Não Propagação De Chamas De Acordo Com A NBR9442/08-1986 Pé Direito De 2,5m Registro No CREA Ou CRT Apresentação No Ato Da Montagem Da ART-Anotação De Responsabilidade Técnica De Locação.	DIA	60
1.27	TENDA - TAMANHO 4X4 MODULADA NA COR BRANCA PIRAMIDAL COMPREENDENDO: Lona, Fechamento Lateral Com Laudo De Incombustibilidade Ou Não Propagação De Chamas De Acordo Com A NBR9442/08-1986 Pé Direito De 2,5m Registro No CREA Ou CRT Apresentação No Ato Da Montagem Da ART-Anotação De Responsabilidade Técnica.	DIA	80
1.28	TENDA - TAMANHO 5 X 5 MODULADA NA COR BRANCA PIRAMIDAL COMPREENDENDO: Lona, Fechamento Lateral Com Laudo De Incombustibilidade Ou Não Propagação De Chamas De Acordo Com A NBR9442/08-1986 Pé Direito De 2,5m Registro No CREA Ou CRT Apresentação No Ato Da Montagem Da ART-Anotação De Responsabilidade Técnica.	DIA	80
1.29	TENDA - TAMANHO 6 X 6 MODULADA NA COR BRANCA PIRAMIDAL COMPREENDENDO: Lona, Fechamento Lateral Com Laudo De Incombustibilidade Ou Não Propagação De Chamas De Acordo Com A NBR9442/08-1986 Pé Direito De 2,5m Registro No CREA Ou CRT Apresentação No Ato Da Montagem Da ART-Anotação De Responsabilidade Técnica	DIA	200
1.30	TENDA - TAMANHO 8 X 8 MODULADA NA COR BRANCA PIRAMIDAL COMPREENDENDO: Lona, Fechamento Lateral Com Laudo De Incombustibilidade Ou Não Propagação De Chamas De Acordo Com A NBR9442/08-1986 Pé Direito De 3,00 m Registro No CREA Ou CRT Apresentação No Ato Da Montagem Da ART-Anotação De Responsabilidade Técnica	DIA	60
1.31	TENDA TAMANHO 10 X 10 MODULADA NA COR BRANCA PIRAMIDAL COMPREENDENDO: Lona, Fechamento Lateral Com Laudo De Incombustibilidade Ou Não Propagação De Chamas De Acordo Com A NBR9442/08-1986 Pé Direito De 3,00m Registro No CREA Ou CRT Apresentação No Ato Da Montagem Da ART-Anotação De Responsabilidade Técnica.	DIA	60
1.32	BARRACAS: Barraca 03 X 03M; Estrutura Em Metalon; Teto Piramidal; Cobertura De Teto Fechamentos Laterais Inferiores Em Balcão Laterais E Frentes.	DIA	100
1.33	BARRACAS: Barraca 02 X 02 M; Estrutura Em Metalon; Teto Piramidal; Cobertura De Teto E Fechamentos Laterais Inferiores; Em Balcão Laterais E Frentes.	DIA	36
1.34	FECHAMENTOS Em Lona Nas Dimensões 10 X 3,0 Tipo de lona Italianas, Na Cor Branca, Antichamas, Antimofo, Anti Raios U.V E Resistência À Ruptura Até 200 Kg/M².	DIA	100
1.35	PISOS/TABLADOS ESTRUTURADOS - em piso elevado até 3cm em estrutura de ferro, chapeado em compensado, com altura de 7 cm com rampa de acesso para deficiente físico (cadeirante), forrado " TIPO BUSS OU CARPETE.	M²	1.500
1.36	PISOS PARA STANDES/CAMARIM: em piso elevado até 3cm em estrutura de ferro, chapeado em compensado, com altura de 7 cm com rampa de acesso para deficiente físico (cadeirante), forrado " TIPO BUSS OU CARPETE.	M²	300



1.37	PLACAS DE PRATICÁVEL em alumínio nas dimensões de 2,00 x 1,00 em perfis tubulares plataforma - tubos 90 - 30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm; pés – perfil quadrado 75x75mm, acabamento piso: madeira naval bruta (ANTI-UMIDADE-COLA FENÓTICA) 20mm, regulagem de altura: sistema de ajuste de altura telescópico, com sapata de borracha antiderrapante e opções de regulagem de 40 á 60cm ou 60 á 90 cm; opções também com pés fixos de até 1m, capacidade de carga 679kg/m <sup>2</sup> peso total (com pés) 58kg.	M <sup>2</sup>	325
1.38	JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS DE PLÁSTICOS, na cor branco ou preto, sem braços, material resistente, capacidade para suportar no mínimo 100 kg, Empilháveis, Medidas aprox. da cadeira: 50cm x 42 cm x 86cm. Medidas aprox. da mesa medindo 72cm x 72 cm.	DIA	2500
1.39	CAIXAS DE BILHETERIA Em Chapa Lisa 20, Metalon 20 X 20 E Tela.	DIA	8
1.40	ARQUIBANCADA – módulo de arquibancada de 08 (oito) degraus, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros com encaixes e fixadores nos degraus com pinos e parafusos, escadas de acesso, parapeito, corrimões e cobertura, um modulo de 30 metros lineares.	DIA	4
1.41	PISO DE CAMAROTE 20x30=600M2com a seguinte descrição técnica: perfis enrijecidos 50x25mm chapa 2mm, 150x50 chapa 3mm, 75x40 chapa 2 mm nas vigas e escadas, perfis quadrado 80 x 80mm chapa 2mm, 70 x 70 mm chapa 2mm formando os pilares de sustentação, mão francesa em tubo 1" chapa 16mm no contraventamento, tubo 2" chapa 2mm nas colunas do guarda corpo, tubos 1" ½ chapa 16, 7/8 chapa 20 e chapa 1" ½ x ¼ completando o guarda corpo e compensado naval e=15mm.	DIA	4
1.42	PALCO 16x14m (GRANDE PORTE / PRINCIPAL) COMPREENDENDO: Tamanho: 16 x 14 m; Cobertura (teto): lona com laudo antichamas; Escadas de acesso: com guarda-corpo e corrimão (mínimo 1,20 m de largura, com 02 corrimões, degraus conforme normas do CBMMG); Guarda-corpo: em laterais e fundo do palco; Fechamentos laterais e fundo: com sombrite e/ou pano preto/material similar, cobrindo do início ao final, sem rasgos/defeitos, com estrutura que minimize entrada de chuva, infiltrações e ventos quando necessário; Altura do piso: piso ajustável de 1 a 3 metros, com altura mínima de 1,50 m do chão; Pé-direito: até 12 metros; House Mix: inclusa; Sistema de fly: para som aéreo; Área de serviço: mínimo de 32 metros; Piso/estrutura: perfil enrijecido e chapa de alumínio e/ou madeira resistente, capacidade mínima de 300 kg/m <sup>2</sup> , com fechamento frontal e acabamento em toda extensão; Torres laterais (fly): 02 (duas) torres laterais com até 12 (doze) metros de altura, com capacidade de carga de até 1.000 (mil) kg cada; Documentação e segurança: ART (CREA) da montagem e do palco (apresentar no ato da montagem, ART quitada e laudo técnico do produto locado); Apresentar certificados NR35 (Trabalho em Altura) e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) de um dos responsáveis da empresa; Obs.: presença no local, durante o período de locação, de responsável pelo material/montagem. Montagem no prazo imediato.	DIA	5
1.43	PALCO 14x12m (GRANDE PORTE) COMPREENDENDO: Tamanho: 14 x 12 m; Cobertura (teto): lona com laudo antichamas; Escadas de acesso: com guarda-corpo e corrimão (mínimo 1,20 m de largura, com 02 corrimões, degraus conforme normas do CBMMG); Guarda-corpo: em laterais e fundo do palco; Fechamentos laterais e fundo: com sombrite e/ou pano preto/material similar, cobrindo do início ao final, sem rasgos/defeitos, com estrutura que minimize entrada de chuva, infiltrações e ventos quando necessário; Altura do piso: piso ajustável de 1 a 3 metros, com altura mínima de 1,50 m do chão; Pé-direito: até 10 metros; House Mix: inclusa; Sistema de fly: para som aéreo; Área de serviço: mínimo de 28 metros; Piso/estrutura: perfil enrijecido e chapa de alumínio e/ou madeira resistente, capacidade mínima de 300 kg/m <sup>2</sup> , com fechamento frontal e acabamento em toda extensão; Torres laterais (fly): 02 (duas) torres laterais com até 10 (dez) metros de altura, com capacidade de carga de até 1.000 (mil) kg cada; Documentação e segurança: ART (CREA) da montagem e do palco (apresentar no ato da montagem, ART quitada e laudo técnico do produto	DIA	5



	locado); Apresentar certificados NR35 (Trabalho em Altura) e NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) de um dos responsáveis da empresa; Obs.: presença no local, durante o período de locação, de responsável pelo material/montagem. Montagem no prazo imediato.		
1.44	FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CAMARINS COMPREENDENDO: mesas, cadeiras/sofás, espelhos (quando solicitado), araras, lixeiras e itens básicos; entrega, montagem e retirada; disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	6
1.45	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO PARA EVENTOS COMPREENDENDO: placas/faixas de orientação (acessos, banheiros, saídas, rotas), cones/fitas e identificação de áreas; instalação e retirada; disponível para zona urbana e zona rural.	SERV	10
1.46	ELEVADOS PARA POLÍCIA: PRESTACAO DE SERVICO 01 (UM) Elevado para a polícia militar Descrição: Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m; - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: A definir pela organização do Evento; - Os elevados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - Os elevados deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.	DIA	15
<b>LOTE 2 – AUDIOVISUAL (SOM, ILUMINAÇÃO, LED, TELÕES) + BACKLINE</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2.01	SOM PARA PALESTRA COMPREENDENDO: mínimo de, 02 caixas de som ativas amplificadas e processadas 600 wrms cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada. 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, 02 microfones com fio, 01 notebook para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. o som deve estar funcionando e testado 01 (uma) hora antes de cada evento. disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	18
2.02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Mínimo de, um mesa de som de 12 canais analógica com efeitos e equalizador de 6 bandas, 4 caixas de grave com 2 alto-falantes de 18" com uma potência 1600w rms, cada, 2 caixas de médio grave com 2 alto-falante de 8" e 1 drive titânio com uma potência de 585w rms, 1 amplificador de potência de 5000w rms em 2o, 1 amplificador de potência de 400w rms em 4o, 1 processador digital de 6 canais balanceados, 1 equalizador de 32 bandas balanceado 1 regua de energia digital, 2 microfones sem fio, 4 microfone com fio, 4 pedestal, 2 diret-box, 01 notebook para sonorização mecânica ambiente, 1 cabo ac pp de 3x4mm de 40 metros, cabeamento e extensões necessária para o sistema de som, 01 operador técnico. o som deve estar funcionando e testado 01 (uma) hora antes de cada evento. disponível para zona urbana e zona rural	DIA	18



2.03	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: mínimo de, uma mesa de som digital de 24 canais, 8 caixas de grave com 4 alto-falantes de 18" com uma potencia 1600w rms, cada, 4 caixas de médio grave com 2 altofalante de 8" e 1 drive titânio com uma potencia de 585w rms, 2 amplificador de potência de 5000w rms em 2o, 1 amplificador de potência de 2000w rms em 2o, 1 processador digital de 6 canais balanceados, 1 equalizador de 32 bandas balanceado 1 regua de energia digital, sistema de palco: 2 caixas ativa com alto-falante de 15" e 1 titânio 350w rms, 2 caixas com 1 alto-falante de 12" 1 altofalante de 10" e 1 titânio cada caixa com uma potência de 700 w rms, 4 monitor de voz com alto-falante de 12" de 350w rms e um titânio em cada caixa, 1 amplificador de potência de 2000w rms em 2o, 1 amplificador de potência de 1500w rms em 4o , 1 amplificador de potência de 400w rms em 4o, 4 microfone sem fio, 10 microfone com fio, 10 pedestal, 4 diret-box, 1 multicabo de 38 vias de 35 metros, 40 metros de cabo ac pp de 3x4mm, 01 notebook para sonorização mecânica ambiente, cabeamento e extensões necessária para o sistema de som. 01 operador técnico. o som deve estar funcionando e testado 01 (uma) hora antes de cada evento. disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	48
2.06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Mínimo de 12 par LED de 3,0 watts RGB, com laser e 18 canais DMX, 02 refletores Mini Brut com as seguintes características: mínimo de 06 lâmpadas DWE de 750 watts em cada refletor, para 110 ou 220 volts; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 1500 watts, com controle DMX, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 01 ventilador potente e silencioso; 01 multicabo específico para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme a conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo 35 metros de comprimento; 01 cabo AC trifásico com 50 metros e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima; e 01 sistema de alimentação/AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com disponibilidade para zona urbana e zona rural.	DIA	40
2.07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6X4: Com estrutura metálica em Q30, devidamente aterrada, com 01 escada com corrimão, guarda-corpo nas laterais e no fundo, coberta com lona antichama, asa de PA e house mix a ser montada à frente do palco, coberta e com fechamentos nas laterais, além de camarim medindo, no mínimo, 03 m x 03 m, com carpete. Toda a saia do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada com lona na cor preta. O palco deverá ser montado com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da apresentação, e a empresa deverá apresentar as respectivas ARTs quitadas. O palco deverá estar disponível para montagem tanto na zona urbana quanto na zona rural.	DIA	3
2.08	SEVIÇO DE LOCAÇÃO TELÃO 100": Kit com projetor e tela em tripé, recomendado para eventos de até 90 pessoas, composto por projetor de 2500 ANSI lumens e tela de 1,80 m x 1,80 m, com área visível de 1,80 m x 1,35 m no formato 4:3, devendo estar disponível para montagem tanto na zona urbana quanto na zona rural.	DIA	6
2.09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR: Estrutura em box truss tipo Q30 em alumínio, medindo 6,00 m x 6,00 m (total), com tela medindo 6,10 m x 3,00 m e projeção com, no mínimo, 3.500 lumens. Deverá acompanhar 01 (uma) torre com sapata, medindo 2,00 m, para servir de suporte ao projetor, bem como 05 (cinco) grades de proteção medindo 2,00 m x 1,00 m, em aço, para isolamento da estrutura geral. Inclusas 02 (duas) câmeras Full HD, com 02 (dois) cinegrafistas, com os respectivos cabos e equipamentos necessários para filmagens com transmissão simultânea no telão, 01 (um) operador de mesa de corte, 01 (um) notebook para divulgação de vídeos institucionais e transmissão ao vivo do evento para a página da Prefeitura, além de 01 (uma) produção de DVD pós-evento/reunião, devendo estar disponível para atendimento na zona urbana e na zona rural.	DIA	6



2.10	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM MÓDULOS BOX TRUSS: Módulos box truss em alumínio, tipo treliça Q30, com acessórios, tais como base com ou sem sapata e cubo de 4 faces (angulado ou não), conforme a necessidade da montagem, em bom estado de conservação. As treliças deverão ser fornecidas em formatos retos, em raio ou circulares, em módulos de 1 (um) metro linear, com diária de 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar disponíveis para atendimento na zona urbana e na zona rural.	M	250
2.11	LOCAÇÃO PAINEL LED INDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMO P2: Incluso notebook com banco de imagens e cabos necessários para conexão de todo o sistema de transmissão e de energia, bem como técnicos de imagem e de montagem. A montagem deverá seguir as especificidades do evento, sendo o fornecedor responsável pela montagem, acompanhamento durante a realização do evento e posterior desmontagem	M²	200
2.12	SONORIZAÇÃO PRINCIPAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: P.A. com 16 caixas de alta linha tipo array (com 02 alto-falantes de 12" + 02 drivers de titânio em cada caixa) e 16 caixas duplas equivalentes a 32 graves (com 02 alto-falantes em cada caixa, com potência mínima de 800 W cada), com amplificadores compatíveis com a potência do sistema. Central de energia (Main Power) com entradas R, S, T, N e aterramento, com link para ligação em outro Main Power por meio de chave reversora, permitindo entrada trifásica 380 VAC ou bifásica 220 VAC, com medidor de voltagem de entrada e saída. Periférico de frente: 01 mesa/console digital Yamaha com expensor de até 48 canais (32 entradas mono/linha e 4 canais de entrada estéreo, expansível até 64 canais em duas camadas, com 16 auxiliares, 8 buses de matriz, barramentos estéreo e mono com modo LCR, rack virtual com efeitos e equalização), 02 processadores digitais DBX 260, 01 filtro de linha com régua de tensão 110 V e 220 V, 02 aparelhos de CD/DVD, 01 notebook e 01 caixa amplificada para comunicação. Periférico de palco: 01 mesa/console digital Yamaha com expensor de até 48 canais (mesmas especificações), 01 processador digital DBX 260, 01 filtro de linha com régua 110 V e 220 V e 01 caixa amplificada para comunicação. Monitores: side duplo L e R, 10 monitores de fone (porta pro KROSS e AKG K414), 02 monitores de voz (principal), 01 monitor subgrave para bateria, 02 monitores para percussão, 02 monitores para teclado (key) e 02 monitores para back, observando-se total de 8 monitores. Inclusos ainda 01 cubo de guitarra Marshall, 01 cubo de baixo Gallien Krueger GK800, 01 multicabo balanceado Neutrik com 48 vias e 65 metros, 25 pedestais RMV, 25 garras LP e 15 direct box. Microfones: 03 microfones sem fio Shure LX SM58, 15 microfones Shure SM58 com fio, 15 microfones Shure SM57 com fio, 04 microfones Sennheiser e835 com fio, 01 kit de microfones para bateria Shure PGDMK6, 02 microfones Shure PG81 (para pratos/efeitos de bateria) e 01 kit de microfones Shure para percussão. Por fim, deverão ser disponibilizados 02 extintores de pó químico, classe ABC, com 7 kg cada.	DIA	12
2.13	SONORIZAÇÃO SECUNDÁRIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: P.A. com 16 caixas de alta linha tipo array (com 02 alto-falantes de 12" + 02 drivers de titânio em cada caixa) e 12 caixas duplas equivalentes a 24 graves (com 02 alto-falantes em cada caixa, com potência mínima de 800 W cada), com amplificadores compatíveis com a potência do sistema. Central de energia (Main Power) compatível com a sonorização. Periférico de frente: 01 mesa/console digital Behringer X32 com 32 canais e 16 auxiliares, com rack virtual com efeitos e equalização, 02 processadores digitais DBX 260, 01 filtro de linha com régua de tensão 110 V e 220 V, 02 aparelhos de CD/DVD, 01 notebook e 01 caixa amplificada para comunicação. Periférico de palco: 01 mesa/console digital Behringer X32 com 32 canais e 16 auxiliares, com rack virtual com efeitos e equalizador, 01 processador digital DBX 260, 01 filtro de linha com régua 110 V e 220 V e 01 caixa amplificada para comunicação. Monitores: side duplo L e R, 02 monitores de voz (principal), 01 monitor de bateria com subgrave, 02 monitores para percussão e 02 monitores para teclado (key), totalizando 06 monitores. Inclusos ainda 01 cubo de guitarra Meteoro, 01 cubo de baixo Meteoro, 01 multicabo balanceado Neutrik com 32 vias e 65 metros, 15 pedestais, 10 garras e 12 direct box. Microfones: 02 microfones sem fio, 10 microfones Shure SM58	DIA	6



	com fio, 10 microfones Shure SM57 com fio, 01 kit de microfones para bateria, 02 microfones para efeitos/pratos de bateria e 01 kit de microfones para percussão.		
2.14	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE PARA SHOWS: 02 sistemas de som (P.A.) line array (Aero), com duas torres L/R de 9,0 m de altura cada, em P.A. estéreo L/R, composto por 32 subgraves de 18" e 32 caixas line array Aero, sendo 32 médias-altas, incluindo 24 caixas line array aéreo LA 900 com dois falantes de 12", um de 10" e dois drivers de titânio com guia de ondas. A amplificação deverá ser compatível, com potência total do P.A. de 100.000 W RMS. O sistema de frente (PA) deverá contar com 02 mesas digitais LS9 e/ou X32, 02 processadores DBX 260 (Drive Rack), 02 multicabos de 36 vias com 60 m, 02 módulos Power and Light Module PL-Plus e 02 cubos Meteoro de 150 W para comunicação. O sistema de palco deverá incluir 02 mesas digitais LS9 e/ou X32, 01 processador Behringer Ultra Drive Pro DCX 2496, 02 kits para bateria AKG Rhythm Pack, 04 microfones sem fio Shure Beta SM58, 25 microfones Shure SM57, 01 microfone AKG D112, 40 direct box Ultra-DI, 02 cubos para guitarra GX212, 01 cubo para teclas (Keys) de 100 W, 01 cabeçote para contrabaixo Hartke System 3.500 com módulos 410 e 115, além de 25 garras e 25 pedestais. Deverão ser fornecidas ainda 08 caixas para side L/R, 02 subgraves para bateria e 16 monitores EAW SM400	DIA	6
2.15	ILUMINAÇÃO PRINCIPAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 12 canhões par 64 foco 5 – 01 rack dimmer hpl 12 canais de 4000 watts – 24 canhões refletor pars led (12 led's 12w rgbw quadriled dmx display digital bivolt) – 02 mini brutt dwe 650 ( com 6 lâmpadas cada) – 02 máquinas de fumaça smoke machine 512 2000 watts (com controlador individual) – 02 ribaltas com movimentos de tilt beam bar 200 pls ( potência equivalente a 200w) – 01 mesa de iluminação profissional dmx pilot 2000, 08 MOVING HEAD BEAM 200, 01 PAINEL DE LED SLIM P6 ( 4m x 2m).	DIA	9
2.16	ILUMINAÇÃO SECUNDÁRIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 12 canhões par 64 foco 5 – 01 rack dimmer hpl 12 canais de 4000 watts – 16 canhões refletor par led (12 leds 12w rgbw quadriled dmx display digital bivolt) – 01 máquina de fumaça profissional (com controlador individual)– 01 mesa de iluminação profissional DMX 512.	DIA	9
2.17	LOCAÇÃO DE PAINEL LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO MÍNIMO P3: Incluso notebook com banco de imagens e os cabos necessários para conexão de todo o sistema de transmissão e de energia, bem como técnicos de imagem e de montagem. A montagem deverá seguir as especificidades do evento, ficando o fornecedor responsável pela montagem, pelo acompanhamento durante a realização do evento e pela desmontagem ao final.	M²	500
2.18	PAINEL: Painel de LED P10 indoor para shows medindo 12mx4m. Painéis de LED para transmissão de vídeo, com resolução de 16mm, outdoor, medindo 14m² cada, acompanhado de processador de vídeo, incluindo, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suporte para o painel ser afixado.	DIA	10
2.19	TELÃO - Tela Mapa Em Pvc Sintético Material Específico Semi Fosco De 4m X 3m Com Ilhós Nas Bordas; Estrutura Em Q30 Alumínio, Sendo: 04 cubos 5fase, 02 Slive, 02 Bases, 02 Paus De Carga, 04 Torres 3m, 02 Torres 4m; 01 Haste Em Trelça De 06 Metros Fixada Na Q30 Com Suporte Para O Projetor (Projetor Aéreo), Cabos De Aço Para Suspensão Da Haste, 04 Pinos Semi Eixos Para Fixação Ao Solo, Cintas Tirantes Com Catracas De 10 Metros Para Estabilização, 02 Talhas De 01 Toneladas Cada Para Elevação. Projetor De 2.500 ansi lumens.	DIA	12
2.20	TELÃO - Tela Mapa Em PVC Sintético Material Específico Semi Fosco De 6m X 4m Com Ilhós Nas Bordas; Estrutura Em Q30 Alumínio, Sendo: 04 cubos 5 face,02 Slive, 02 Bases, 02 Paus De Carga, 04 Torres 3m, 02 Torres 4m; 01 Haste Em Trelça De 06 Metros Fixada Na Q30 Com Suporte Para O Projetor (Projetor Aéreo), Cabos De Aço Para Suspensão Da Haste, 04 Pinos Semi Eixos Para Fixação Ao Solo, Cintas Tirantes Com Catracas De 10 Metros Para Estabilização, 02 Talhas De 01 Toneladas Cada Para Elevação. Projetor De 2.500 ansi lumens	DIA	12



LOTE 3 – ENERGIA E ELÉTRICA TEMPORÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
3.01	GERADOR DE 250 KVA, silenciado a 85 db, com regulador de tensão e frequência, (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 110/220 volts, chave reversora, abastecido conformidade com a legislação em vigor. Incluso: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra para operacionalização do equipamento, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Mínimo 100 metros de cabo, em 4 vias, 120 mm, para alimentação de energia dos equipamentos. Um extintor de incêndio, apoiado em tripé, devidamente identificado por placa conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros. Técnico responsável com franquia de 24 horas/dia. Incluso gerador com as mesmas características em stand by em caminhão munk ou conforme acordo, para casos de imprevistos.	DIA	10
3.02	GERADOR DE 180 KVA, silenciado a 85 db, com regulador de tensão e frequência, (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 110/220 volts, chave reversora, abastecido conformidade com a legislação em vigor. Incluso: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra para operacionalização do equipamento, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Mínimo 100 metros de cabo, em 4 vias, 120 mm, para alimentação de energia dos equipamentos. Um extintor de incêndio, apoiado em tripé, devidamente identificado por placa conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros. Técnico responsável com franquia de 24 horas/dia. Incluso gerador com as mesmas características em stand by em caminhão munk ou conforme acordo, para casos de imprevistos.	DIA	10
3.03	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, com instalação, manutenção e técnico para operá-lo, com as seguintes especificações: Grupo gerador diesel, com capacidade de 80KVA em regime de emergência, com sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível de 200 litros montado no chassi do grupo gerador, 60HZ, 220/127V. TRIFÁSICO - Motor diesel, sistema de injeção direta, 04 (quatro) cilindros em linha, desenvolvendo 74 Kw de potência bruta a 1800 RPM em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível, chave reversora, abastecido e de conformidade com a legislação em vigor. - Motor de partida elétrico 12V, alternador de carga de baterias acionado por correia, bomba injetora stanadayne, governador mecânico, válvula solenóide de parada de combustível 12V, filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição, filtro de combustível separador de água, filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total. - Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra para operacionalização do equipamento, hospedagem e alimentação da equipe se necessário. Mínimo 60 metros de cabo, em 4 vias, 120 mm, para alimentação de energia dos equipamentos. - Um extintor de incêndio, apoiado em tripé, devidamente identificado por placa conforme determinado pelo Corpo de Bombeiros. Técnico responsável com franquia de 24 horas/dia. - Painel de Transferência, quadro automático microprocessado equipado com comando e controle digital, com capacidade de corrente de 250 amperes, tripolar, para funcionamento em regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes, o mecanismo é fornecido com manopla para operação manual, com ART do CREA. O serviço deve ser solicitado com no mínimo 72 horas de antecedência	DIA	20



3.04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 50KVA em regime de emergência, com sistema de arrefecimento por radiador e tanque de combustível de 200 litros montado no chassi do grupo gerador, 60hz, 220/127v. Trifásico -Motor diesel-sistema de injeção direta, 04 (quatro) cilindros em linha, desenvolvendo 74 kwm de potência bruta a 1800 rpm em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. -Motor de partida elétrico 12v, alternador de carga de baterias acionado por correia, bomba injetora Stanadayne, governador mecânico, válvula solenoide de parada de combustível 12v, filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição, filtro de combustível separador de água, Filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total. -Painel de transferência, quadro automático microprocessador equipado com comando e controle digital, com capacidade de corrente de 250 amperes, tripolar, para funcionamento em regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes, o mecanismo é fornecido com manopla para operação manual.	DIA	20
3.05	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA TEMPORÁRIA COMPREENDENDO: dimensionamento; fornecimento e instalação de quadros de distribuição, disjuntores/DR, cabos e conectores; passagens e proteção de cabos; aterramento; testes e liberação antes do evento; plantão elétrico durante o evento; disponível para zona urbana e zona rural.	SERV	6
3.06	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA/TÉCNICO DE PLANTÃO COMPREENDENDO: acompanhamento de montagem/operação/desmontagem; atendimento a falhas e redistribuição de cargas; ferramental e EPIs por conta da contratada; disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	10

**LOTE 4 – SEGURANÇA, CONTROLE DE ACESSO E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4.01	SERVIÇO DE SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO: não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente treinados, uniformizados e identificados e portadores da cnv (carteira nacional de vigilantes). zona rural e zona urbana	DIA	500
4.02	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA/PESSOAL DE APOIO: para ajudar na organização de filas, fiscalização entrada menores, organização de entrada de portaria, locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do evento, recepção de pessoas, uniforme a definir pela administração	DIA	300
4.03	BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de prevenção combate a incêndio e primeiros socorros, por meio de equipe de (Bombeiros Civis), com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, e de material de primeiros socorros, para atuação nos locais dos eventos. Apresentar no ato da contratação Certificado de conclusão do curso de formação de Brigadista (Bombeiro Civil), dentro do prazo de validade, expedido por órgão competente de pelo menos 20 profissionais. A diária será considerada o período de 08 horas trabalhadas. Inclusos despesas com alimentação, Transporte, hospedagem e encargos de impostos.	DIA	150
4.04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA EVENTOS COMPREENDENDO: equipe para varrição, recolhimento, troca de sacos e higienização de áreas comuns; limpeza pré-evento (quando solicitado) e pós-evento; fornecimento de materiais/equipamentos e EPIs; transporte e demais custos por conta da contratada; disponível para zona urbana e zona rural.	DIA	30

**LOTE 5 – SANITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------



5.01	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO COMPREENDENDO: Locação de banheiro químico compreendendo a contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos, os quais deverão conter caixa de dejetos não visível, assento e mictório, piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e identificação de ocupado/livre, suporte para papel higiênico, apoio para objetos e identificação de feminino/masculino, incluindo mão de obra para manutenção e limpeza, fornecimento de papel higiênico, produto químico biodegradável, transporte, hospedagem e alimentação da equipe de manutenção. Os serviços poderão ser solicitados para atendimento no município sede, bem como na zona rural e distritos, em toda a sua extensão, mediante identificação prévia da localidade a ser atendida. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos e serviços: indicação do profissional que será o responsável técnico pela contratação; em cada locação, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de banheiros deverá oferecer acessibilidade; a contratada deverá realizar a manutenção e limpeza dos banheiros em tempo real quando o quantitativo for superior a 05 (cinco) unidades e o período de utilização for maior que 24 (vinte e quatro) horas; o fornecimento ocorrerá ao longo do ano, conforme a necessidade, não existindo limite mínimo ou máximo para cada pedido; o serviço deverá ser solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; e a contratada deverá instalar os banheiros químicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e retirá-los no prazo máximo de 08 (oito) horas após o término do evento, para liberação do trânsito em ruas, praças e avenidas	DIA	800
<b>LOTE 6 – PRODUÇÃO, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
6.01	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Veículo com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação, incluindo motorista e combustível, em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio e sistema de som composto, no mínimo, por 04 alto-falantes médio-graves de 15" com potência de 550 W RMS cada, 04 alto-falantes de 12" com potência de 550 W RMS cada, 04 drivers de titânio de 80 W, 03 módulos de potência, 01 mesa crossover digital, 01 notebook, 01 leitor de CD e entrada para pen drive, 01 microfone com fio e 01 microfone sem fio, com disponibilidade para atendimento na zona urbana e na zona rural.	HORA	400
6.02	PRODUÇÃO E ASSESSORAMENTO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE: Prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, com disponibilização de profissionais com experiência na área, incluindo todas as despesas necessárias à execução, tais como hospedagem, alimentação, combustível, entre outras, com atendimento na zona urbana e na zona rural.	SERV	10
6.03	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA: Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou daqueles que tenham apoio institucional e/ou sejam de interesse do contratante, para fins de publicação e documentação. A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio fotográfico e todos os equipamentos necessários para atendimento aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, assegurando qualidade suficiente para publicação, com enquadramento, foco e exposição adequados. As fotografias produzidas poderão ser utilizadas, conforme interesse desta municipalidade, em redes sociais, informativos, newsletter e no website do contratante.	DIA	6
6.04	SERVIÇO DE GARÇON/GARÇONETE: Profissional experiente e dinâmico, devidamente trajado com vestimenta social clássica, para atendimento com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes de evento e/ou reunião.	DIA	75
6.05	SERVIÇO DE APRESENTADOR/ LOCUTOR/ CERIMONIALISTA: Profissional com experiência em apresentação de shows, abertura de eventos e condução de cerimoniais, responsável por seguir a leitura do	DIA	9



	roteiro e conduzir o andamento do evento, para atender à demanda do município, com disponibilidade para atuação na zona urbana e na zona rural.		
6.06	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM ESTÚDIO PROFISSIONAL: A gravação deverá ser feita por locução dinâmica ou mista (duas ou mais vozes), no formato de spots, chamadas e/ou vinhetas para divulgação e publicidade em rádio e carro de som volante, com duração entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos. O texto deverá ser interpretado de forma adequada, devendo o locutor ser selecionado conforme o timbre de voz mais compatível com cada peça, de modo a atingir os objetivos de comunicação e o público-alvo pretendido. As gravações deverão ser realizadas imediatamente.	SERV	300
6.07	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E LAYOUT ESPECÍFICOS PARA A DECORAÇÃO DE EVENTO compreendendo a execução completa da decoração conforme o projeto aprovado, empregando malhas tensionadas, plantas ornamentais, carpetes e elementos decorativos complementares. montagem e desmontagem de todos os elementos decorativos incluídos no projeto, em diversos locais do evento como tendas, stands, entre outros. com requisitos mínimos: o contratado deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução, montagem e desmontagem da decoração, incluindo malhas tensionadas, plantas ornamentais, carpetes e outros elementos decorativos. a decoração deve ser adequada ao tipo e ao tema do evento, conforme especificações que serão detalhadas no projeto. o prestador de serviços será responsável por garantir a qualidade e a adequação estética da decoração, atendendo a todos os requisitos e especificações estabelecido no projeto aprovado previamente pela administração.	SERV	6

## 2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

**2.2.1.** A presente contratação será inicialmente formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação aplicável.

**2.2.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de vigência da ata, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação de regência.

**2.2.3.** A vigência dos contratos decorrentes será definida de acordo com a natureza e o escopo da demanda efetivamente contratada, podendo, quando caracterizada a natureza de serviços contínuos e presentes os pressupostos legais, ser prorrogada mediante termo aditivo devidamente justificado, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2.3. Convocação e Formalização

**2.3.1.** Concluído o procedimento, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.



**2.3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes serão formalizados conforme a necessidade da Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata e na legislação aplicável.

**2.3.3.** O não comparecimento injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, ou a recusa em assiná-la, implicará a aplicação das sanções previstas na legislação, incluindo a perda da garantia de proposta, quando exigida, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

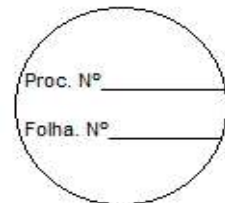
**3.1.** A fundamentação da contratação, com a demonstração da necessidade administrativa, da solução escolhida, da análise das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, do parcelamento adotado, dos resultados pretendidos e da viabilidade técnica e econômica da solução, encontra-se devidamente desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, devendo seus fundamentos ser considerados parte integrante da motivação deste Termo de Referência.

### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

#### **4.1. Visão geral da solução**

**4.1.1.** A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), por lotes, para locação de estruturas, equipamentos, mobiliários e itens correlatos, bem como para a prestação de serviços técnicos, operacionais e de apoio destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Carbonita/MG, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A modelagem adotada foi concebida para permitir o atendimento de demandas recorrentes da Administração ao longo do exercício, sem exigir a definição prévia e exata de todas as necessidades futuras, o que se mostra compatível com a variabilidade dos eventos municipais quanto ao porte, ao local, à duração, à finalidade e à composição dos itens efetivamente necessários em cada caso concreto.

A solução está estruturada para atender eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos, educacionais, sociais, comunitários e demais ações de interesse público, mediante futura contratação sob demanda, observadas as especificações técnicas previamente definidas e os quantitativos estimados levantados na fase de planejamento. Trata-se, portanto, de solução voltada



não à execução de evento único ou isolado, mas à disponibilização, em bases planejadas, de meios materiais e operacionais aptos a viabilizar a realização dos eventos municipais ao longo do período de vigência da ata e dos instrumentos contratuais dela decorrentes. Essa sistemática busca conferir maior racionalidade administrativa, previsibilidade de atendimento e uniformidade mínima às contratações, evitando improvisações e sucessivas contratações avulsas para necessidades de mesma natureza.

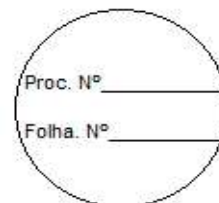
## **4.2. Escopo da solução**

**4.2.1.** A solução abrange a futura e eventual disponibilização de estruturas físicas, palcos, tendas, coberturas, pisos, tabladros, camarins, gradis, fechamentos, barricadas, sanitários temporários, mobiliários, sistemas de sonorização, iluminação, painéis, telões, geradores, distribuição elétrica temporária, brigadistas, apoio operacional, limpeza, comunicação, produção e demais serviços correlatos necessários à adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme a composição de cada demanda e de acordo com os itens constantes da planilha integrante deste Termo de Referência. A execução compreenderá, conforme o caso, transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, suporte técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos itens contratados, sempre na extensão do que for efetivamente solicitado pela Administração.

A prestação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante acionamento administrativo com indicação do evento a ser atendido, local de execução, data, horários, período de utilização, quantitativos necessários, condições de montagem, exigências técnicas e demais informações pertinentes. Essa forma de execução é essencial para compatibilizar a contratação com a natureza variável das demandas municipais, permitindo que a Administração utilize, a cada evento, apenas os itens e serviços efetivamente necessários, sem comprometer a padronização mínima, a qualidade da execução e a segurança operacional. Ao mesmo tempo, a solução afasta a necessidade de aquisição, guarda, transporte, manutenção e operação, pelo próprio Município, de estruturas e equipamentos de custo elevado, uso intermitente e forte dependência de logística especializada e mão de obra técnica, circunstâncias que tornam a execução direta menos eficiente e menos vantajosa sob o ponto de vista administrativo e econômico.

## **4.3. Estruturação da solução e diretrizes gerais**

**4.3.1.** A solução foi organizada em lotes formados por afinidade técnica, funcional e operacional, observando a natureza dos serviços, a forma como são usualmente ofertados no mercado e a necessidade de manter equilíbrio entre competitividade, especialização e viabilidade prática da execução. Essa modelagem permite ampliar a participação de fornecedores conforme seu ramo de atuação, sem impor concentração excessiva do objeto em contratação única demasiadamente abrangente e, ao mesmo tempo, sem fragmentar de modo exagerado obrigações que exigem



coordenação mínima entre si para que o resultado final seja alcançado com segurança, tempestividade e eficiência. Em contratações dessa natureza, o interesse da Administração não se limita à obtenção isolada de bens ou serviços considerados individualmente, mas sim à disponibilidade efetiva de estruturas e apoios aptos a viabilizar, no momento oportuno, a realização dos eventos municipais em condições adequadas de funcionamento, suporte e segurança.

A execução da solução não transfere à contratada competências institucionais próprias da Administração, permanecendo sob responsabilidade do Município as decisões de planejamento, definição das prioridades administrativas, delimitação das demandas, autorização de eventos, fiscalização contratual e controle da execução. À contratada caberá a execução material das parcelas efetivamente solicitadas, em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, exigências de segurança, critérios de medição, obrigações ambientais e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e nos contratos dela decorrentes. Nesses termos, a solução se mostra adequada para assegurar ao Município melhores condições de planejamento, resposta administrativa, fiscalização e governança contratual, com atendimento mais eficiente, organizado e economicamente racional às demandas anuais relacionadas à realização de eventos.

#### **4.4. Ciclo de vida do objeto**

**4.4.1.** A execução do objeto abrange, conforme a demanda efetivamente acionada pela Administração, todas as fases necessárias à adequada prestação dos serviços e disponibilização dos itens contratados, compreendendo, em síntese, o planejamento específico da demanda, a mobilização de recursos, o transporte, a montagem, a instalação, a operação, quando cabível, o suporte técnico-operacional durante a utilização, a desmontagem, a retirada dos itens e a limpeza final das áreas utilizadas, além da entrega de documentos e registros exigíveis em cada caso.

Considerando que a presente contratação se destina ao atendimento de demandas variáveis relacionadas à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, o ciclo de vida do objeto será renovado a cada solicitação formalmente emitida pela Administração, observadas as características concretas do evento, os itens efetivamente demandados e as condições definidas no respectivo instrumento contratual ou ordem de serviço.

Não se trata, em regra, de objeto que gere obrigação permanente de manutenção ou assistência técnica após o encerramento de cada execução específica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de falhas, vícios, inadequações, inconformidades ou pendências verificadas pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### **4.5. Diretrizes gerais de execução**



**4.5.1.** Toda a execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do edital, da ata de registro de preços, dos contratos dela decorrentes e da legislação aplicável, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

**4.5.2.** A contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens efetivamente solicitados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de segurança, exigências operacionais e demais orientações expedidas pela Administração para cada demanda específica.

**4.5.3.** A contratada deverá manter articulação permanente com a Administração e com a fiscalização contratual, comunicando imediatamente qualquer fato, intercorrência, risco, atraso, falha operacional ou circunstância superveniente que possa comprometer a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos, a segurança dos serviços ou a adequada realização do evento atendido.

**4.5.4.** Permanecem sob responsabilidade exclusiva da Administração as decisões relativas ao planejamento institucional, à definição das demandas, à escolha dos eventos a serem atendidos, à delimitação do escopo de cada solicitação, à autorização de alterações relevantes e à fiscalização da execução, vedado à contratada modificar unilateralmente as condições da demanda ou extrapolar os limites do objeto efetivamente solicitado.

## **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**5.1.** Não há, no presente caso, vedação prévia à participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições a serem definidas no edital e na legislação de regência.

**5.2.** Não há, no presente caso, vedação prévia à participação de cooperativas, desde que sua atuação seja materialmente compatível com a natureza do objeto e com as condições de execução a serem exigidas no instrumento convocatório.

### **5.3. Da Subcontratação**

**5.3.1.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para parcelas acessórias, complementares ou especializadas da execução, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não recaia sobre a parcela principal da contratação.

**5.3.2.** Poderão ser subcontratados, quando cabível, serviços como brigada profissional, segurança privada, instalação técnica especializada, apoio operacional específico, limpeza, higienização, registros audiovisuais, decoração, transporte e logística, observadas as exigências legais e editalícias aplicáveis.



**5.3.3.** A subcontratação dependerá da comprovação de vínculo jurídico entre a contratada e a subcontratada, bem como da apresentação, quando exigível, da documentação necessária à execução da atividade subcontratada, inclusive licenças, registros, autorizações, credenciamentos e comprovação de capacidade técnica.

**5.3.4.** A responsabilidade pela execução do objeto permanecerá integralmente com a contratada, inclusive quanto às obrigações técnicas, operacionais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da subcontratação.

**5.3.5.** É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, não podendo a atuação da contratada limitar-se à mera intermediação ou administração da execução.

#### **5.4. Da Sustentabilidade**

**5.4.1.** A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente possível e economicamente justificável, práticas voltadas ao uso responsável de recursos, à redução de desperdícios e à mitigação dos impactos decorrentes da montagem, operação, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e serviços contratados, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade já indicadas no Estudo Técnico Preliminar.

**5.4.2.** A contratada será responsável pela adequada organização de sua atuação, devendo adotar medidas destinadas a minimizar impactos no local de execução, especialmente quanto à geração de resíduos, circulação desordenada de materiais, descarte inadequado, acúmulo de sobras de montagem e desmontagem, bem como quanto à preservação das condições de limpeza, segurança e uso regular do espaço utilizado.

**5.4.3.** Os resíduos gerados na execução contratual deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados de forma adequada, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelos materiais, insumos, embalagens, restos de montagem, resíduos de manutenção e demais rejeitos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável.

**5.4.4.** Nos casos em que a execução envolver fornecimento de energia temporária, operação de geradores, instalações sanitárias temporárias, limpeza, higienização ou outros serviços sensíveis do ponto de vista ambiental e sanitário, a contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com o uso seguro e racional dos recursos, a prevenção de vazamentos, contaminações e danos ambientais, bem como com a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade.

**5.4.5.** Sempre que cabível, a contratada deverá priorizar soluções reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, bem como adotar meios digitais para comunicação, envio de documentos e



interação com a Administração, desde que sem prejuízo à qualidade da execução, à segurança dos serviços e ao atendimento da finalidade pública da contratação.

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)**

### **6.1. Disposições gerais**

**6.1.1.** O modelo de execução do objeto define a dinâmica operacional das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde o acionamento da demanda pela Administração até o recebimento definitivo dos serviços executados.

**6.1.2.** A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade administrativa, observados os itens efetivamente solicitados, o lote correspondente, o local de execução, os prazos estabelecidos, as condições de segurança, os requisitos técnicos e as demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual decorrente.

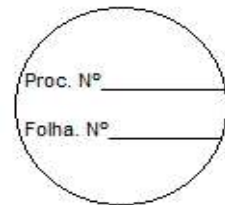
**6.1.3.** A execução deverá ser orientada pela busca de resultados efetivos, com ênfase na adequação técnica dos itens fornecidos, na tempestividade do atendimento, na segurança operacional, na compatibilidade entre as estruturas e serviços disponibilizados e na observância integral das condições fixadas pela Administração para cada demanda específica.

### **6.2. Dinâmica geral da execução**

**6.2.1.** A execução do objeto compreenderá, conforme a natureza da demanda efetivamente contratada, as etapas de planejamento específico, mobilização de recursos, transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, quando exigida, suporte técnico-operacional, desmontagem, retirada dos itens e limpeza final da área utilizada, além da entrega de documentos, registros e demais elementos exigidos para recebimento do objeto.

**6.2.2.** Cada demanda será formalizada pela Administração mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, com indicação do evento a ser atendido, local de execução, data, horário, prazo de montagem, período de utilização, itens solicitados, quantitativos, condições específicas de execução e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação contratada.

**6.2.3.** A contratada deverá executar apenas os itens e serviços efetivamente solicitados pela Administração, sendo vedada a substituição unilateral de materiais, estruturas, equipamentos, quantitativos ou condições de execução sem autorização expressa da fiscalização.



**6.2.4.** Nos casos em que a demanda envolver estruturas temporárias, instalações elétricas, geradores, brigada, segurança, banheiros químicos, apoio operacional ou outros serviços sensíveis, a contratada deverá providenciar, previamente ao início da execução, toda a documentação técnica, operacional e regulatória exigível, inclusive ART, RRT, registros, licenças, laudos, autorizações, credenciamentos e demais documentos aplicáveis à parcela executada

### **6.3. Acionamento da contratação e início da execução**

**6.3.1.** A Administração expedirá ordem formal à contratada, especificando os elementos essenciais da demanda, inclusive os itens a serem executados, o local, o prazo, a data do evento, as condições de montagem, operação e desmontagem e outras informações relevantes ao início dos trabalhos.

**6.3.2.** Recebida a ordem formal, a contratada deverá confirmar seu recebimento e adotar imediatamente as providências necessárias ao cumprimento da demanda, inclusive mobilização de equipe, transporte, separação de materiais, organização logística e disponibilização dos recursos técnicos e operacionais exigidos.

**6.3.3.** Quando a complexidade da demanda justificar, a Administração poderá exigir da contratada a apresentação prévia de cronograma executivo, layout de montagem, plano operacional, identificação da equipe técnica, plano de distribuição dos itens, plano de contingência ou outros documentos de apoio à fiscalização e ao controle da execução.

**6.3.4.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, a qualidade da execução, a segurança dos serviços, a compatibilidade técnica dos itens ou a adequada realização do evento atendido, apresentando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

### **6.4. Local, prazo e condições de execução**

**6.4.1.** Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, podendo abranger sede, distritos, comunidades rurais, logradouros públicos, espaços institucionais, áreas abertas ou fechadas e demais locais onde venham a ser realizados eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

**6.4.2.** A execução de cada demanda dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração, com antecedência mínima **de 5 (cinco) dias úteis**, na qual constarão os prazos de montagem, instalação, disponibilização, operação, desmontagem e retirada, definidos conforme o porte do evento, a natureza dos itens contratados e as condições necessárias à adequada execução do objeto.



**6.4.3.** A contratada deverá zelar pela organização, limpeza, segurança e integridade das áreas sob sua responsabilidade, adotando medidas preventivas para preservação do patrimônio público ou privado envolvido, das instalações existentes, da circulação de pessoas e das condições adequadas de uso do espaço.

**6.4.4.** Eventuais danos causados ao patrimônio público, ao local de execução, a equipamentos existentes ou a terceiros, em decorrência da montagem, operação, desmontagem ou retirada dos itens contratados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis e da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

### **6.5. Acompanhamento e exigências durante a execução**

6.5.1. A contratada deverá manter, durante a execução da demanda, preposto ou responsável apto a se comunicar com a fiscalização e a adotar providências imediatas para correção de falhas, substituição de itens, reforço de equipe ou solução de intercorrências que venham a ocorrer.

6.5.2. Sempre que exigido pela natureza da demanda, a contratada deverá realizar testes, verificações, ajustes e conferências prévias dos sistemas, estruturas, instalações e equipamentos disponibilizados, de modo a assegurar sua plena condição de uso antes do início do evento ou da utilização pretendida pela Administração.

6.5.3. Em situações que envolvam risco à segurança, falha estrutural, inadequação técnica, irregularidade documental, incompatibilidade operacional ou qualquer circunstância que comprometa a utilização regular do objeto, a Administração poderá determinar a correção imediata, a substituição do item, a suspensão da utilização ou a paralisação da execução até a regularização da pendência.

### **6.6. Condições de recebimento**

6.6.1. O objeto será recebido pela Administração em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características da demanda efetivamente executada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

6.6.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação, pela fiscalização, da conformidade dos itens fornecidos e dos serviços executados com as especificações contratadas, abrangendo, conforme o caso, conferência de quantitativos, condições de montagem, funcionamento, segurança, operação, limpeza, documentação técnica e demais requisitos exigíveis.

6.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive desmontagem, retirada dos itens, limpeza da área, entrega de documentos, relatórios, registros audiovisuais ou outros entregáveis exigidos, quando houver, bem como após a regularização de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.



6.6.4. A contratada será obrigada a corrigir, substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, insuficiências, inadequações, inconformidades ou irregularidades verificadas no recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo das sanções administrativas e demais consequências contratuais cabíveis.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade técnica e conformidade da execução, nem afasta a obrigação de reparar danos, corrigir vícios ou responder por falhas posteriormente identificadas pela Administração ou por terceiros prejudicados.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

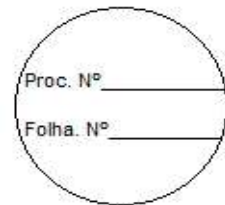
### **Da Fiscalização**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

**7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**7.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Do Gestor do Contrato**

**7.14.** O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**7.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

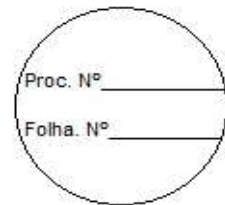
8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

9.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, visando a assegurar ampla competitividade, transparência, padronização procedimental e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, observado o rito previsto no edital e na legislação de regência.

9.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, conforme a estrutura de lotes e itens constante deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, operacionais, normativas e administrativas estabelecidas para a contratação.

9.1.4. O licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o lote para o qual estiver concorrendo, com indicação dos respectivos valores unitários e do valor total do lote, não sendo admitida proposta parcial, incompleta, com omissão de itens ou com cotação apenas de parte do lote.

9.1.5. A ausência de cotação de qualquer item integrante do lote, bem como a apresentação de proposta que não contemple integralmente sua composição, ensejará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote.

### **9.2. Exigências de Habilitação**

**9.2.1.** Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento abaixo.

Serão exigidos para fins de Habilitação:

#### **9.2.2. Da habilitação jurídica**

9.2.3. registro comercial no caso de firma individual;



9.2.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.7. Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **9.2.8. Da regularidade econômico-financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **9.2.9. Da qualificação técnica**

**9.2.9.1.** Deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CRT, com validade na data da sessão pública, para os **Lotes 1, 2 e 3.**



**9.2.9.2.** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- a) **Lote 1:** experiência em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, especialmente palcos.
- b) **Lote 2:** experiência na execução de serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, telões ou soluções audiovisuais para eventos, com montagem técnica compatível com o lote.
- c) **Lote 3:** experiência na execução de serviços de locação de geradores
- d) **Lote 4:** experiência na execução de serviços compatíveis com segurança, brigada ou apoio operacional.
- e) **Lote 5:** experiência na execução de serviços de locação e higienização de banheiros químicos.
- f) **Lote 6:** experiência na execução de serviços compatíveis com produção de eventos, comunicação visual, divulgação, cobertura audiovisual, decoração ou apoio operacional.

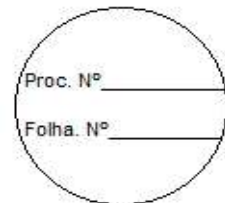
**9.2.9.3.** Para o **Lote 1**, será exigida qualificação técnico-profissional mediante indicação de **engenheiro civil**, com registro ativo no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pelos serviços abrangidos pelo lote.

**9.2.9.4.** Para o **Lote 2**, será exigida qualificação técnico-profissional mediante indicação de **engenheiro civil e engenheiro eletricista**, ambos com registro ativo no conselho profissional competente, que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços abrangidos pelo lote.

**9.2.9.5.** Para o **Lote 3**, será exigida qualificação técnico-profissional mediante indicação de **engenheiro eletricista**, com registro ativo no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pelos serviços abrangidos pelo lote.

**9.2.9.6.** A qualificação técnico-profissional dos profissionais indicados nos itens 9.2.9.3, 9.2.9.4 e 9.2.9.5 será comprovada por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnico-profissional**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, demonstrando que o profissional já atuou como responsável técnico por serviços de natureza semelhante aos abrangidos pelo lote disputado.

**9.2.9.7.** Para o **Lote 1**, o acervo técnico do profissional indicado deverá demonstrar experiência em serviços compatíveis com locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos.



**9.2.9.8.** Para o **Lote 2**, o acervo técnico dos profissionais indicados deverá demonstrar experiência em serviços compatíveis com montagem técnica, instalação e execução de sistemas de sonorização ou iluminação para eventos, conforme a atribuição profissional correspondente.

**9.2.9.9.** Para o **Lote 3**, o acervo técnico do profissional indicado deverá demonstrar experiência em serviços compatíveis com locação de geradores ou instalações elétricas provisórias para eventos.

**9.2.9.10.** A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante não será exigida na fase de habilitação, devendo ser apresentada para assinatura do contrato, nos termos deste Termo de Referência.

**9.2.9.11.** A documentação de qualificação técnica será exigida de forma vinculada ao lote ou aos lotes para os quais a licitante apresentar proposta, vedada a exigência de documentos técnicos próprios de lote diverso daquele em disputa.

**9.2.9.12.** A licitante deverá comprovar aptidão técnica em relação ao conjunto do lote para o qual concorre, não sendo exigida comprovação individualizada para cada item isolado que o componha, desde que os documentos apresentados evidenciem capacidade suficiente para execução da parcela disputada.

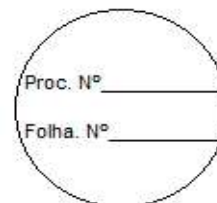
#### **9.10. Exigências específicas para assinatura do contrato**

**9.10.1.** A contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, prova de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para fins de habilitação técnica, a qual poderá ser realizada mediante apresentação de:

- a) contrato social ou alteração contratual, quando o profissional for sócio da empresa;
- b) ato de nomeação, ata de eleição ou documento equivalente, quando se tratar de diretor ou administrador;
- c) carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outro documento idôneo que comprove vínculo empregatício; ou
- d) contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado.

**9.10.2.** A apresentação dos certificados de capacitação em NR-10 e NR-35 será exigida para assinatura do contrato sempre que houver, na descrição dos itens contratados, previsão expressa dessa obrigação.

**9.10.3.** A apresentação do credenciamento junto ao CBMMG será exigida para assinatura do contrato sempre que houver, na descrição dos itens contratados, previsão expressa dessa obrigação em relação aos serviços de brigada profissional.



**9.10.4.** A apresentação da **Carteira Nacional de Vigilante – CNV** será exigida para assinatura do contrato sempre que houver, na descrição dos itens contratados, previsão expressa dessa obrigação em relação aos serviços de vigilância ou segurança privada.

## **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O valor estimado da contratação consta da pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo anexadas aos autos, elaboradas com base nos quantitativos estimados, na estrutura de lotes adotada e nas especificações técnicas definidas para o objeto.

10.2. A pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar permanece válida e suficiente para embasar a presente contratação, uma vez que não houve alteração substancial da solução escolhida ou do objeto, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo e somente será divulgado após a conclusão da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro e da disponibilidade dos elementos técnicos que o compõem para fins de controle interno e externo.

## **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J", DA LEI Nº 14.133/2021)**

**11.1.** Por se tratar de procedimento destinado ao registro de preços, a existência de dotação orçamentária específica será exigida apenas no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, da emissão da respectiva nota de empenho ou do instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente acionada pela Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)**

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

12.1.2. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à execução adequada de cada demanda.

12.1.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo aos recebimentos provisório e definitivo nos prazos previstos.

12.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, designando Gestor e Fiscal nos termos deste instrumento.



12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

12.1.7. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, observado o devido processo legal.

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2026.

12.1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

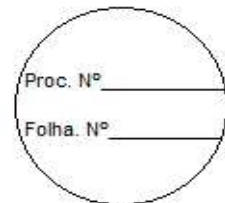
12.1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV E XVI, DA LEI Nº 14.133/2021)**

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e condições constantes nas Ordens de Serviço e neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão o número da OS, os itens executados e os respectivos quantitativos.



13.1.2. Responsabilizar-se pela disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação — quando exigida, suporte técnico, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os itens contratados, arcando com todas as despesas envolvidas, incluindo frete, combustível, alimentação, hospedagem e transporte de equipe, seguros e quaisquer encargos.

13.1.3. Apresentar, antes do início de cada execução que assim o exigir, os documentos técnicos previstos neste Termo de Referência: ART/RRT quitada, certificados NR35 e NR10, laudos técnicos, documentação do CBMMG e demais comprovantes pertinentes a cada tipo de serviço ou estrutura.

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP/Contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados.

13.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, quaisquer itens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, inadequações técnicas ou desconformidades resultantes da execução.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, inclusive danos a patrimônio público, ao local de realização do evento e a equipamentos de terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.1.7. Manter, durante toda a vigência da ARP/Contrato e durante cada execução, suporte técnico compatível com a complexidade da demanda, com capacidade de atendimento imediato a falhas, substituição de equipamentos e reforço de equipe, sem ônus adicional para a Administração quando a falha lhe for imputável.

13.1.8. Recolher, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as etapas de montagem, realização do evento e desmontagem, preservando as condições ambientais e sanitárias do local.

13.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem pode onerar o objeto da ARP/Contrato.

13.1.10. Comunicar ao Fiscal da ARP/Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos, com justificativa documentada.

13.1.11. Manter, durante toda a vigência da ARP/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP/Contrato, com poderes para receber notificações, responder à fiscalização e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais pendências.

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP/Contrato.



13.1.15. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, inclusive quanto à licença ou dispensa ambiental, controle de ruído, ocupação de solo público e segurança sanitária das estruturas de apoio.

13.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, E ART. 155, DA LEI Nº 14.133/2021)**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. multa:

a) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 10.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da demanda contratada;

b) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 10.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou da demanda contratada;

c) compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do contrato ou da demanda contratada;

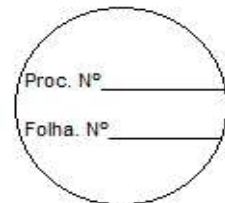
d) compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 10.1, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato ou da demanda contratada;

e) compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do contrato ou da demanda contratada.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **07 (sete) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou informados por outros meios serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

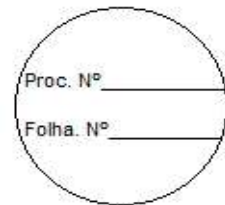
15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

15.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no registro cadastral.



15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Os débitos da contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos pilares das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratada observe, na execução do objeto, as exigências ambientais e sociais pertinentes, conforme a legislação aplicável e as disposições correlatas previstas na contratação.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Carbonita/MG, 09 de junho de 2026.

**José Maria de Souza Pereira.**  
**Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º** \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º** \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### **PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de cultura JOSE MARIA DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 08284577860, residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG..

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_, **Processo Administrativo N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**



1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ITENS CORRELATOS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

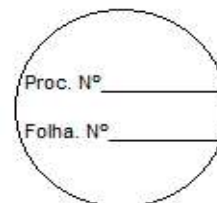
5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e condições constantes nas Ordens de Serviço e neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão o número da OS, os itens executados e os respectivos quantitativos.

7.1.2. Responsabilizar-se pela disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, quando exigida, suporte técnico, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os itens contratados, arcando com todas as despesas envolvidas, incluindo frete, combustível, alimentação, hospedagem e transporte de equipe, seguros e quaisquer encargos.

7.1.3. Apresentar, antes do início de cada execução que assim o exigir, os documentos técnicos previstos neste Termo de Referência: ART/RRT quitada, certificados NR35 e NR10, laudos técnicos, documentação do CBMMG e demais comprovantes pertinentes a cada tipo de serviço ou estrutura.

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP/Contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados.

7.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, quaisquer itens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, inadequações técnicas ou desconformidades resultantes da execução.

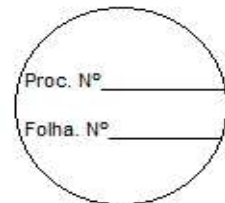
7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, inclusive danos a patrimônio público, ao local de realização do evento e a equipamentos de terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.7. Manter, durante toda a vigência da ARP/Contrato e durante cada execução, suporte técnico compatível com a complexidade da demanda, com capacidade de atendimento imediato a falhas, substituição de equipamentos e reforço de equipe, sem ônus adicional para a Administração quando a falha lhe for imputável.

7.1.8. Recolher, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as etapas de montagem, realização do evento e desmontagem, preservando as condições ambientais e sanitárias do local.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem pode onerar o objeto da ARP/Contrato.

7.1.10. Comunicar ao Fiscal da ARP/Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos, com justificativa documentada.



7.1.11. Manter, durante toda a vigência da ARP/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP/Contrato, com poderes para receber notificações, responder à fiscalização e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais pendências.

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP/Contrato.

7.1.15. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, inclusive quanto à licença ou dispensa ambiental, controle de ruído, ocupação de solo público e segurança sanitária das estruturas de apoio.

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

8.1.2. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à execução adequada de cada demanda.

8.1.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo aos recebimentos provisório e definitivo nos prazos previstos.

8.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, corrigidos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, designando Gestor e Fiscal nos termos deste instrumento.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

8.1.7. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, observado o devido processo legal.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

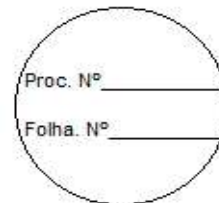
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. multa:

a) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da demanda contratada;

b) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da demanda contratada;

c) compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da demanda contratada;

d) compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 10.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da demanda contratada;

e) compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da demanda contratada.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou informados por outros meios serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

15.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no registro cadastral.



15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Os débitos da contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 796/2021 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamarandiba/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

*Secretário de cultura*

*Representante Legal do  
Fornecedor*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#### **PARTES:**

##### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de cultura \_\_\_\_\_ nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG.

##### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo



Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Contratação de empresa(s) especializada(s), para locação de estruturas, equipamentos, mobiliários e itens correlatos, bem como para prestação de serviços técnicos, operacionais e de apoio, necessários à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo município de Carbonita/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_ bem como a ata de registro de preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 796/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento ou serviços;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

*Secretário Municipal*

*Representante Legal do  
Fornecedor*



## ANEXO IV – DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

### DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

#### Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. FINALIDADE E CONTEXTO

No âmbito da diligência instaurada para verificação da exequibilidade dos preços apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas inconsistências formais nas documentações entregues, quais sejam: ausência de assinaturas, falta de identificação de data e horário das cotações, e ausência de dados de contato dos fornecedores consultados.

*Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*(...)*

*IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

*(...)*

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.*

Em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao dever de instrução processual, este documento estabelece as orientações e os modelos padronizados que os licitantes deverão observar ao reapresentar a comprovação de exequibilidade de seus preços.

#### 2. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

**⚠ ATENÇÃO:** *Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.*

São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

- Identificação do processo licitatório (número e objeto).
- Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
- Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
- Assinatura original do responsável.
- Local (município/UF) e data de emissão do documento.



### 3. MODALIDADE I — COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE


#### 3.1. Quando utilizar

Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

#### 3.2. Documentos obrigatórios

- Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

#### 3.3. Modelo de Atestado de Estoque

 utilize o modelo abaixo, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE					
Eu, <b>(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)</b> , portador(a) do CPF nº <b>(CPF)</b> , na qualidade de <b>(CARGO/FUNÇÃO)</b> da empresa <b>(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>(CNPJ)</b> , com sede na <b>(ENDEREÇO COMPLETO)</b> ,					
<b>DECLARO E ATESTO</b>					
que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº <b>(NÚMERO DO PROCESSO)</b> — <b>(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)</b> , encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):					
Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____



2	_____	_____	R\$	R\$	NF nº
	_____	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	R\$	R\$	NF nº
	_____	_____	_____	_____	_____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)**

Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ | CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **4. MODALIDADE II — COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)**

##### **4.1. Quando utilizar**

Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

##### **4.2. Requisitos obrigatórios de cada cotação coletada**

Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:


- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (**representante legal da empresa ou contador**).

#### 4.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

 Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
<b>I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
<b>Processo Licitatório nº</b>	_____ Modalidade: _____
<b>Objeto</b>	_____ _____
<b>Empresa Licitante</b>	_____ CNPJ: _____
<b>II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO</b>	
<b>Razão Social</b>	_____ _____
<b>CNPJ</b>	_____ Insc. Estadual: _____
<b>Endereço</b>	_____ _____
<b>Bairro / Município / UF</b>	_____/_____/____



CEP	_____ - ____ Telefone: _____ Ramal: _____
E-mail	_____ _____
Nome do Atendente / Representante	_____ _____

### III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação	____ / ____ / _____	Horário: ____h ____min
Meio de contato utilizado	( <input type="checkbox"/> ) Presencial ( <input type="checkbox"/> ) E-mail ( <input type="checkbox"/> ) Site/Portal ( <input type="checkbox"/> ) Outro: _____	

### IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					

### V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, (**NOME COMPLETO**), portador(a) do CPF nº (**CPF**), na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, ATESTO que, no dia (**DATA**) às (**HORÁRIO**)h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor (**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**) (CNPJ: (**CNPJ DO FORNECEDOR**)), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) (**NOME DO ATENDENTE**), cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº (**NÚMERO DO PROCESSO**).

**Anexo:** Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor



(Município/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)**

Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ | CNPJ Empresa: \_\_\_\_\_

### 5. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) **dias úteis** contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**⚠ Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.**

Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital.

(Município/UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Agente de Contratação / Comissão de Licitação**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_